

## ATA EM MINUTA N.º 2/2022

### **Reunião Ordinária da Câmara realizada em 9 de fevereiro de 2022**

**Local:** Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

**Hora de abertura:** 15 horas e 4 minutos

**Hora de encerramento:** 18 horas e 37 minutos

#### **Presenças**

**Presidente** Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

**Vice-Presidente** Paulo Jorge Correia dos Reis

**Vereadores** Sara Maria Horta Nogueira Coelho

Luís Alberto Bandarra dos Reis

Sandra Maria Almada de Oliveira

Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira

Alexandre Afonso Marques ribeiro Nunes

**ORDEM DO DIA** A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a Ordem de Trabalhos. **(Deliberação n.º 29/2022)**

#### **PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**

##### **DÍVIDA REFERENTE À GERÊNCIA DE 2021 – RATIFICAÇÃO**

Proposta n.º 27/2022, de 24 de janeiro:

*"Considerando o teor da informação n.º 1071, de 11.01.2022, da Unidade Técnico-Financeira, dando conhecimento que, após as primeiras operações de encerramento do ano económico de 2021, cujo último dia para satisfação dos encargos referentes ao mesmo foi o dia 30 de dezembro, não foi possível efetuar o pagamento de algumas faturas que deram entrada até 30 de dezembro, bem como descontos sobre vencimentos e retenções na fonte, no valor de 214.873,36 € (duzentos e catorze mil oitocentos e setenta e três euros e trinta e seis cêntimos); Considerando que embora o montante atrás referido, transitado como dívida, incluía não só a faturação recebida referente à gerência de 2021, bem como os valores referentes a descontos sobre os vencimentos e retenções na fonte de trabalhadores dependentes e independentes, que só são entregues no mês seguinte (ex.: CGA: até 15 de janeiro; SS e IRS: até 20 de janeiro); Considerando que o SNC-AP é omissivo nesta matéria mas há necessidade de satisfazer os*

*encargos assumidos e não pagos, logo que estejam nas devidas condições, bem como de se proceder aos pagamentos das faturas que deram entrada nesta Câmara no ano de 2021 e já no corrente ano, mas datadas do ano findo e das datadas do corrente ano, que vierem a dar entrada e que digam respeito a encargos assumidos em 2021, por conta das verbas adequadas do orçamento em vigor;*

*Considerando a necessidade de satisfazer os encargos assumidos e não pagos, logo que estejam nas devidas condições;*

*Considerando a necessidade de proceder ao pagamento das faturas que deram entrada nesta Câmara no ano de 2021 e já no corrente ano, mas datadas do ano findo e das datadas do corrente ano, que vierem a dar entrada e que digam respeito a encargos assumidos em 2021, incluindo os pagamentos que entretanto foram autorizados.*

*E que por meu despacho de 11.01.2022 autorizei pagamentos em data anterior à realização da próxima reunião da Câmara Municipal, com fundamento na informação n.º 1071, de 11.01.2022, da Unidade Técnico-Financeira;*

**PROPONHO:**

*- Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a ratificação do meu despacho proferido em 11.01.2022."*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, ratificar a proposta.

**(Deliberação n.º 30/2022)**

## **CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS – RATIFICAÇÃO**

Proposta n.º 20/2022, de 18 de janeiro:

*"Considerando que o art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atualizada que estabelece o regime jurídico aplicável à Assunção de Compromissos e aos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, permite a título excecional, que os fundos disponíveis possam ser aumentados pelo órgão executivo;*

*Considerando que a Associação Nacional de Municípios Portugueses, através da circular 21\_2013\_AG, de 8 de fevereiro de 2013, esclarece em relação à matéria o seguinte: "Quanto ao saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL n.º127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas";*

*Considerando que na Administração Local a utilização do saldo de gerência é específica e*

*distinta da Administração Central, constituindo esta uma receita disponível a muito curto prazo, o que remete para o conceito de fundos disponíveis, poderá o mesmo ser considerado para efeitos do cálculo dos fundos disponíveis sem necessidade de autorização expressa por parte da Câmara Municipal e que por meu despacho de 11.01.2022, autorizei o aumento dos fundos disponíveis nos termos da informação n.º 1069, de 11.01.2022, da Unidade Técnico-Financeira,*  
**PROPONHO:**

*- Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a ratificação do meu despacho proferido em 11.01.2022”.*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, ratificar a proposta.

**(Deliberação n.º 31/2022)**

### **INTEGRAÇÃO DO SALDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL**

Proposta n.º 35/2022, de 1 de fevereiro:

*"O Decreto-Lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro, que aprova o regime transitório de execução orçamental, refere que "O artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior nas situações nele previstas.*

*Tendo-se verificado a situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º da LEO, quanto à proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2022, nos termos dos n.ºs 2 e 3 daquele artigo, é prorrogada para o ano económico de 2022 – a partir de 1 de janeiro de 2022 até à entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para 2022 – a vigência do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, na sua redação atual, bem como os decretos de execução orçamental.*

*Considerando que o art.º 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro que aprovou o OE para 2021, determina que o saldo da gerência da execução orçamental, após a aprovação do mapa "Fluxos de Caixa", pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos Documentos de Prestação de Conta.*

**PROPONHO:**

*- A aprovação dos mapas de "Fluxos de Caixa" e "Demonstração de Desempenho Orçamental, bem como a incorporação do saldo de gerência de 2021 na revisão ao Orçamento/Grandes Opções do Plano (GOP's) a elaborar antes da aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de 2021."*

A Câmara, ao abrigo do disposto nas normas supracitadas, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteve-se o Senhor Vereador Pedro Moreira.

**REVISÃO N.º 1/2022 - ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**

Proposta n.º 41/2022, de 3 de fevereiro:

*"Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal "elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões".*

*De acordo com o mesmo diploma legal, na sua alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal "aprovar as opções do plano e orçamento, bem como as respetivas revisões".*

*Os documentos previsionais para 2022 foram aprovados na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 15 de dezembro de 2021 e na Assembleia Municipal, na 2.ª reunião da sessão ordinária de dezembro/21, realizada no dia 28 de dezembro de 2021.*

*A estrutura e regras a observar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022, encontram-se disciplinadas no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais – Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - RFALEI, na sua redação atualizada e no Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP.*

*O Decreto-Lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro, que aprova o regime transitório de execução orçamental, refere que "O artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior nas situações nele previstas. Tendo-se verificado a situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º da LEO quanto à proposta de lei do Orçamento de Estado para 2022, nos termos dos n.ºs 2 e 3 daquele artigo é prorrogada para o ano económico de 2022 – a partir de 1 de janeiro de 2022 até à entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para 2022 – a vigência do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, na sua redação atual, bem como os decretos de execução orçamental.*

*Assim, refere o artigo 130.º, do OE 2021, que:*

*"Artigo 130.º*

*Integração do saldo de execução orçamental*

*1 - Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental."*

*Nos termos do estabelecido no ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais*

*constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. Refere ainda o mesmo ponto que a alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.*

*A alínea b) do artigo 17.º do SNC-AP – Norma revogatória, na sua atual redação, refere que:*

*"...*

*b) O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 relativos respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento;*

*..."*

*Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e alterações.*

*O ponto 8.3.1 do POCAL - Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro na última versão (não alterada pelo SNC-AP), e o ponto 3 da NCP 26 preveem as formas legalmente assumidas com vista às modificações orçamentais.*

*Refere ainda o artigo 46.º-B do RFALEI que as modificações do plano plurianual de investimentos consubstanciam-se em revisões e alterações, em que as revisões têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projetos nele considerado, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.*

*O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento salvo quando se trata da aplicação de:*

- a) receitas legalmente consignadas;*
- b) empréstimos contratados;*
- c) nova tabela de vencimentos publicada após aprovação do orçamento inicial.*

*Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas:*

- a) o saldo apurado;*
- b) o excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;*
- c) outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.*

*Assim, tendo por objetivo proceder à incorporação no orçamento, o saldo apurado referente ao exercício de 2021, nos termos do ponto 8.3.1. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, do artigo 46º-B do RFALEI e do artigo 130.º do OE2021, considerando que:*

- O mapa de Fluxos de caixa da gerência anterior será submetido a aprovação na Reunião de Câmara de 9 de fevereiro de 2022, conforme informação n.º 1075, de 11 de janeiro de 2022;
- A câmara municipal transitou com um saldo de gerência no montante de 32 477 957,37€ (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete euros e trinta e sete cêntimos), conforme informação n.º 1074, de 11/01/2022 da Unidade Técnico-Financeira;
- A câmara municipal utilizou o saldo da gerência para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis em janeiro de 2022, com base na Circular 21\_2013\_AG de 08/02/2013 da Associação Nacional de Municípios Portugueses e autorizado por despacho do Senhor Presidente de 18 de janeiro de 2022 exarado na informação n.º 1069, de 11 janeiro de 2022, da Unidade Técnico-Financeira submetido a ratificação na Reunião de Câmara de 9 de fevereiro de 2022;
- Foi aprovada a candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência – Componente 7 – Investimento 1 – Área de Acolhimento Empresarial Mais Resiliente, mais Verde e Mais Digital, no montante total de 4 141 361,26€, tendo-se considerado, no lado da receita o valor correspondente a 2022 – 100 000,00€ e os respetivos projetos no Plano Plurianual de Investimentos, designadamente:
  - Área Empresarial de Lagos + Resiliente, + Verde e + Digital – Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios;
  - Área Empresarial de Lagos + Resiliente, + Verde e + Digital – Sistemas de produção e energia renovável para auto consumo;
  - Área Empresarial de Lagos + Resiliente, + Verde e + Digital – Mobilidade sustentável;
  - Área Empresarial de Lagos + Resiliente, + Verde e + Digital - Cobertura com solução de comunicação 5G;
- Existe a necessidade de reforçar verbas nalgumas rubricas do orçamento com dotação insuficiente, bem como nalguns projetos do PPI, para fazer face a despesas até ao final do ano e/ou permitir a conclusão/abertura de projetos;
- Aquando da elaboração dos documentos previsionais para 2022, não foi possível contemplar todos os projetos/ações previstos nas Grandes Opções do Plano, protelando-os para a 1.ª Revisão Orçamental de 2022;
- Existe a necessidade de abertura de rubricas na despesa, quer corrente, quer projetos no Plano Plurianual de Investimentos que não ficaram contempladas aquando da elaboração do orçamento inicial.

Nestes termos, proponho que a câmara municipal delibere aprovar a 1.ª Revisão Orçamental, com introdução do saldo de gerência, ao abrigo do artigo 130.º do Orçamento de Estado (OE) para 2021, aprovado com a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, conforme Decreto-Lei

*n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro e submeter à próxima sessão da assembleia municipal para deliberação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, ao abrigo das normas supra mencionadas, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteve-se o Senhor Vereador Pedro Moreira.

**(Deliberação n.º 33/2022)**

### **FUNDO DE MANEIO/FUNDO FIXO - APOIO AO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE LAGOS (CPCJ)**

Proposta n.º 19/2022, de 18 de janeiro:

*“Considerando a informação prestada sob o n.º 1561, de 14 de janeiro de 2022, da Unidade Técnico-Financeira, da qual consta que, de acordo com a Lei de Proteção de Criança e Jovens em Perigo, na sua redação atualizada, o apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, designadamente o apoio financeiro, é assegurado pelo município e consiste na disponibilização de um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, e acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional;*

*Considerando que foi iniciado um novo ano económico e havendo a possibilidade de ser necessário assegurar despesas até à data da definição daquele montante para o município, proponho que seja considerado o valor do Fundo de Maneio para o corrente ano, com base nos elementos enviados através do email com o registo n.º 41.965, de 31 de outubro de 2017, da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, que enquadra a CPCJ de Lagos no 4.º escalão, cujo valor do fundo de maneiio é de 153,15€ (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), a atribuir ao respetivo Presidente, no montante de 153,15€ (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), a contabilizar pelas seguintes rubricas orçamentais: 0102/020121 – outros bens – 53,15€ (cinquenta e três euros e quinze cêntimos); 0102/020210 – transportes – 40,00€ (quarenta euros) e 0102/020225 – aquisição de serviços – outros – 60,00€ (sessenta euros), o qual deverá ser repostado até 31 de dezembro do corrente ano, ao abrigo do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e que se mantém em vigor com a implementação do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, conjugado com os artigos 78.º a 84.º da Norma de Controlo Interno.”*

A Câmara ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º, da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, na sua redação atualizada, por votação nominal e em minuta,

deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 34/2022)**

### **ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO - 1.ª FASE - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Proposta n.º 37/2022, de 2 de fevereiro:

*"Considerando a informação n.º 3199, de 31 de janeiro de 2022, da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, prestada no âmbito do procedimento em epígrafe, dando conta que:*

- 1. Os documentos apresentados pela Equipa Técnica do Plano, correspondentes à 1.ª Fase - Proposta de Alteração do Plano, dão cumprimento ao estabelecido nos respetivos Termos de Referência e às sugestões resultantes da análise efetuada à sua Versão Preliminar;*
- 2. A etapa seguinte é a remessa destes documentos à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve para efeitos de Conferência Procedimental, de acordo com o n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e para cumprimento do disposto no artigo 199.º deste diploma, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29/03/2021.*

**Proponho** que a Câmara delibere:

*– Aprovar a 1.ª Fase - Proposta de alteração do Plano Diretor Municipal e remeter a mesma à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve para efeitos de Conferência Procedimental."*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta em apreço. Absteve-se o Senhor Vereador Alexandre Nunes.

**(Deliberação n.º 35/2022)**

### **EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL - EM537 (QUATRO ESTRADAS - VILA DA LUZ)" - AUTO DE VISTORIA DE 10/12/2021 – RATIFICAÇÃO**

Proposta n.º 12/2022, de 10 de janeiro:

*"No âmbito da empreitada em epígrafe, proponho a ratificação do meu despacho de 11 de janeiro de 2022, proferido sobre o Auto de Vistoria, de 10/12/2021 registado sob o n.º 32379, de 10 de dezembro, emitido pela Unidade Técnica de Gestão Urbana e que abaixo dou por transcrito:*

*«Decido, em conformidade com o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, dar a minha concordância aos termos do Auto de Vistoria acima referenciado, que concluiu que a obra não reúne condições para ser recebida provisoriamente, devendo ser notificado o empreiteiro para procedimento em conformidade com as conclusões do referido*

*Auto de Vistoria, de 10/12/2021.*

*A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09/2013 e foi tomada face à urgência de que se reveste a decisão em apreço.*

*À Reunião de Câmara para ratificação.»”*

A Câmara, confirmando a urgência na tomada da decisão em causa e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente.

**(Deliberação n.º 36/2022)**

### **EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO” – AUTO DE VISTORIA DE 14/12/2021 – RATIFICAÇÃO**

Proposta n.º 11/2022, de 7 de janeiro:

*“No âmbito da empreitada em epígrafe, proponho a ratificação do meu despacho de 07 de janeiro de 2022, proferido sobre o Auto de Vistoria, de 14/12/2021 registado sob o n.º 32617, de 14 de dezembro, emitido pela Unidade Técnica de Gestão Urbana e que abaixo dou por transcrito:*

*«Decido, em conformidade com o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, dar a minha concordância aos termos do Auto de Vistoria acima referenciado, que concluiu que a obra não reúne condições para ser recebida provisoriamente, devendo ser notificado o empreiteiro para procedimento em conformidade com as conclusões contidas no mesmo.*

*A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09/2013 e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.*

*À Reunião de Câmara para ratificação.»”*

A Câmara, confirmando a urgência na tomada da decisão em causa e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente.

**(Deliberação n.º 37/2022)**

### **EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO” – RECEÇÃO PROVISÓRIA – RATIFICAÇÃO**

Proposta n.º 30/2022, de 25 de janeiro:

*"No âmbito da empreitada em epígrafe, proponho a ratificação do meu despacho de 25 de janeiro de 2022, proferido sobre o Auto de Vistoria, de 13/01/2021 registado sob o n.º 1326, de 13 de janeiro, emitido pela Unidade Técnica de Gestão Urbana e que abaixo dou por transcrito:*

*«Decido, em conformidade com o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, receber provisoriamente a empreitada em epígrafe, em conformidade com o exposto no respetivo Auto de Vistoria, de 13/01/2022.*

*A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09/2013 e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.*

*À Reunião de Câmara para ratificação.»"*

A Câmara, confirmando a urgência na tomada da decisão em causa e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente.

**(Deliberação n.º 38/2022)**

## **EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO" – ACEITAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS – RATIFICAÇÃO**

Proposta n.º 34/2022, de 28 de janeiro:

*"No âmbito da empreitada em epígrafe, proponho a ratificação do meu despacho de 28 de janeiro de 2022, proferido sobre a informação n.º 2190, de 21/01/2022 da Unidade Técnica de Gestão Urbana e que abaixo dou por transcrito:*

*«Em conformidade com o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, dou a minha concordância ao proposto na informação n.º 2190, de 21/01/2022, da UTGU, decidindo:*

- 1. Aceitar os trabalhos a menos propostos, no montante de 13.116,13€, acrescido do IVA.*
- 2. Dar conhecimento à Unidade Técnico-Financeira – Secção de Contabilidade, para os devidos efeitos.*
- 3. Notificar o empreiteiro do teor do presente despacho.*

*A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09/2013 e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.*

*À Reunião de Câmara para ratificação.»"*

A Câmara, confirmando a urgência na tomada da decisão em causa e ao abrigo do disposto no

n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente.

**(Deliberação n.º 39/2022)**

## **“REABILITAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CORDÃO DUNAR DA MEIA PRAIA” - ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA – RATIFICAÇÃO**

Proposta n.º 26/2022, de 24 de janeiro:

*“No âmbito da empreitada em epígrafe, proponho a ratificação do meu despacho, de 13 de janeiro de 2022, abaixo transcrito, proferido sobre a Proposta de Abertura n.º 1060, de 11/01/2022, da Unidade Técnica de Gestão Urbana, acompanhada dos Documentos Procedimentais, nomeadamente, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, que inclui o Projeto de Execução:*

*«Concordo e decido, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio:*

**a)** *Aprovar a proposta de abertura do procedimento concursal, o programa do procedimento e o caderno de encargos, bem como o projeto de execução que o integra, o qual não foi sujeito à revisão prevista no n.º 2 do art.º 43.º do CCP, atendendo a que se trata de uma intervenção com um elevado grau de repetição das soluções de obra e que não são empregues métodos, técnicas ou materiais inovadores.*

**b)** *Promover a abertura do concurso público simplificado, nos termos previstos na alínea a) do art.º 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.*

**c)** *Promover a publicitação do presente concurso, através de anúncio no Diário da República, conforme definido no n.º 1 do art.º 130.º do CCP.*

**d)** *Designar, ao abrigo do n.º 1 do art.º 67.º do CCP, para integrar o júri do procedimento, os seguintes elementos: membros efetivos, Dr.ª Helena Maria Martins Gertrudes Morais, Coordenadora Principal da Unidade Técnica de Gestão Urbana - UTGU (Presidente), Eng.º Luís Filipe Vieira Duarte, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU) e Eng.ª Ana Cristina Carvalho Carreiro, técnica da UTGU; membros suplentes: Eng.ª Marisa Rosa Mestre da Palma, técnica da DASU e Arqt.º Bruno Manuel Custódio Duarte, técnico da DULF-UTGU.*

**e)** *Fixar o preço base da empreitada em 3.100.000,00€ (três milhões e cem mil euros), acrescido do IVA, com um prazo de execução de 270 dias.*

**f)** *Fixar como critério de adjudicação, a proposta economicamente mais vantajosa na modalidade: “Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o*

preço”, nos termos na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

**g)** Fixar, como critério de desempate, o valor mais baixo proposto, relativamente no artigo 4.1 do Mapa de Quantidades.

**h)** Fixar o montante de **2.480.000,00€ (20% abaixo do preço base)** como preço anormalmente baixo, por se considerar que abaixo deste valor não será possível garantir uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, uma vez que o preço base proposto foi fixado a partir de estimativa orçamental elaborada pelo projetista, resultando a mesma de custos médios unitários obtidos a partir de consultas ao mercado desenvolvidas pelo mesmo.

**i)** Designar como gestores do contrato: Eng.ª Ana Cristina Carvalho Carreiro, que coordenará a execução física do contrato, bem como a respetiva faturação (Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro) e a Dr.ª Sandra Isabel Jesus Gomes, que fará o acompanhamento administrativo e financeiro do contrato, conforme previsto no n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP.

**j)** Fixar como habilitação dos concorrentes, a detenção do alvará de empreiteiro de obras públicas, com as seguintes autorizações: 10.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta; 3.ª subcategoria da 1.ª categoria, no valor correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

**k)** Considerar, não promover a revisão do projeto nos termos previstos do n.º 2 do art.º 43.º do CCP, atendendo a que se trata de uma obra com um elevado grau de repetição das soluções desenvolvidas para a mesma e que não são empregues métodos, técnicas ou materiais inovadores.

**l)** Considerar que o projeto de execução cumpre todas as disposições técnicas e legais sobre construção anti-sísmica, conforme declaração do autor do projeto.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09/2013 e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.»”

A Câmara, confirmando a urgência na tomada da decisão em causa e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente.

**(Deliberação n.º 40/2022)**

**CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CORDÃO DUNAR DA MEIA PRAIA” - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS -**

## **RATIFICAÇÃO**

Proposta n.º 29/2022, de 24 de janeiro:

*"No âmbito do procedimento concursal em epígrafe, proponho a ratificação do meu despacho de 24 de janeiro de 2022, abaixo transcrito, proferido sobre a Ata do Júri, com o registo n.º 2357, de 24/01/2022, elaborada na sequência da apresentação de pedidos de esclarecimentos e de listagem de erros e omissões, nos termos do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos:*

*«Dou a minha concordância ao expresso e proposto na presente ata, decidindo:*

- a) Aprovar os esclarecimentos, retificações e alterações propostos pelo Júri.*
- b) Notificar os interessados desta decisão e da junção da presente Ata e seus anexos às peças do procedimento.*
- c) Não prorrogar o prazo para entrega das propostas com os fundamentos expressos pelo Júri.*

*A presente decisão constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09/2013 e foi tomada face à urgência de que se reveste a presente decisão.*

*A Reunião de Câmara para ratificação.»"*

A Câmara, confirmando a urgência na tomada da decisão em causa e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente.

**(Deliberação n.º 41/2022)**

## **CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CORDÃO DUNAR DA MEIA PRAIA" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - RATIFICAÇÃO**

Proposta n.º 39/2022, de 2 de fevereiro:

*"No âmbito do procedimento concursal em epígrafe, proponho a ratificação do meu despacho de 2 de fevereiro de 2022, abaixo transcrito, proferido sobre a Ata do Júri, com o registo n.º 3511, de 02/02/2022, elaborada face aos constrangimentos na plataforma SaphetyGov que conduziram à necessidade de prorrogação do prazo para apresentação das propostas, em conformidade com a parte final do n.º 2 do art.º 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto:*

*«Dou a minha concordância ao proposto na presente ata, decidindo:*

- a) Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas até às 17:00 horas do dia 04/02/2022, publicando no Diário da República o respetivo anúncio, nos termos definidos no n.º 4 do art.º 64.º do CCP.*
- b) Promover a abertura das propostas no dia 07/02/2022, pelas 10:30 horas.*
- c) Notificar todos os interessados da presente decisão e juntar o presente documento às peças*

do procedimento.

A presente decisão constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09/2013 e foi tomada face à urgência de que se reveste a presente decisão.

A Reunião de Câmara para ratificação.»”

A Câmara, confirmando a urgência na tomada da decisão em causa e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente.

**(Deliberação n.º 42/2022)**

### **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ZONAS BALNEARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE LAGOS – RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DA DELIBERAÇÃO N.º 330/2021 – RATIFICAÇÃO**

Proposta n.º 23/2022 de 21 de janeiro:

“No âmbito da aquisição de serviços em epígrafe, proponho a ratificação do meu despacho de 19 de janeiro de 2022, que se transcreve:

«Foi presente na Reunião de Câmara de 15/12/2021 a minha proposta n.º 69/2021, de 9 de dezembro sobre a aquisição de serviços de limpeza e manutenção de zonas balneares na área do município de Lagos – abertura de procedimento e compromisso plurianual.

Considerando que foram verificadas as seguintes incorreções na redação das peças do procedimento e da proposta n.º 69/2021:

➤ No n.º 1 da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos:

- Onde se lê, “1. A prestação de serviços objeto do presente procedimento é continuado até ao valor indicado na Cláusula Seguinte, considerando os preços unitários da proposta adjudicada.”,  
- Deverá ler-se, “1. A prestação de serviços objeto do presente procedimento tem um prazo de execução de 30 meses.”

➤ No n.º 2 da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos:

- Onde se lê. “2. Apesar da obrigação contratual ser oficializada com a assinatura do contrato, o período de execução não poderá ter início antes do cumprimento das condições impostas pelo clausulado dos contratos em vigor para as prestações de serviços de idêntico objeto, datado para 04/06/2022.”

- Deverá ler-se, “2. Apesar da obrigação contratual ser oficializada com a assinatura do contrato, o período de execução não poderá ter início antes do cumprimento das condições impostas pelo clausulado do contrato em vigor para as prestações de serviços de idêntico objeto, datado para 05/06/2022.”

➤ No artigo 4.º do Programa do Procedimento deverá ser eliminado o n.º 2, passando apenas a existir um n.º 1.

➤ Na proposta à Câmara Municipal:

- Onde se lê, "- Considerando o preço base do procedimento, cerca de €815.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e a repartição de encargos por mais de um ano económico (3 anos), que se prevê seja de..."

- Deverá ler-se, "- Considerando o preço base do procedimento, cerca de €815.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e a repartição de encargos por mais de um ano económico, que se prevê seja de..."

Considerando a urgência que o objeto do presente procedimento imprime no mesmo, bem como tendo presente que se trata de um concurso público internacional, é imperativo que o mesmo seja lançado atempadamente para garantir que a limpeza e manutenção de zonas balneares na área do concelho esteja devidamente assegurada a partir do momento em que o anterior contrato cessar, que coincide já com o decurso da época balnear.

Em função da urgência deste procedimento, determino a retificação do n.º 1 e n.º 2 da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, a retificação do artigo 4.º do Programa do Procedimento e a retificação da proposta n.º 69/2021 e sequentemente da Deliberação n.º 330/2021, tomada em reunião de Câmara de 15/12/2021, bem como a comunicação à Assembleia Municipal de Lagos. À Reunião de Câmara para ratificação.»

A Câmara, confirmando a urgência na tomada da decisão em causa e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente.

**(Deliberação n.º 43/2022)**

## **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E CENTRO DE SAÚDE DE LAGOS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO E COMPROMISSO PLURIANUAL – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 329/2021**

Proposta n.º 47/2022, de 3 de fevereiro:

"- Considerando a deliberação n.º 329/2021, tomada, por unanimidade, em reunião de 15 de dezembro, na sequência da proposta n.º 68/2021, de 9 de dezembro;

- Considerando que, entre outras ações, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), se procedeu à designação dos elementos para a integração do júri do concurso, sem contudo se prever qualquer delegação de competências, conforme é permitido pelo disposto e com os limites constantes do n.º 2 do artigo 69.º do CCP;

- Considerando que até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das

propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, conforme prevê a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, e que tal competência pode ser delegada no júri do concurso, com os limites previstos no referido n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

**PROPONHO** a retificação da Deliberação n.º 329/2021 para que, da parte preambular, e a seguir à designação do júri, passe a constar:

"Delegar no júri a competência para prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados e necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, delegação a efetuar nos termos e com os limites referidos no n.º 2 do artigo 69.º do CCP".

**MAIS PROPONHO** a ratificação dos esclarecimentos já prestados ou a prestar pelo júri até à deliberação proposta, reconhecendo-se a urgência na sua prolação, conforme estatui o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

A Câmara ao abrigo do disposto nas normas supracitadas, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 44/2022)**

## **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS (APDA) – ADESÃO**

Proposta n.º 22/2022, de 19 de janeiro:

"Considerando:

- o convite endereçado ao município pela Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA) no sentido da sua adesão à mesma como membro efetivo coletivo;
- a informação n.º 14426, de 03 de junho de 2021, da Unidade Técnica de Serviços Urbanos a qual considera que essa adesão constitui uma mais-valia para município enquanto entidade gestora dos sistemas de abastecimento de água e águas residuais, na medida em que permitirá beneficiar de uma partilha de conhecimentos e de um intercâmbio de experiências, que se repercutirá na tomada de decisões conscientes e melhor fundamentadas do ponto de vista técnico e legal;
- que a adesão do município à APDA implicará o pagamento de 100,00€ a título de jónia aquando da inscrição e de uma quota anual no valor de 500,00€, a pagar até 31 de janeiro do ano a que se reporta.
- que a Unidade Técnico-Financeira emitiu a correspondente informação de disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Proponho:

- Aprovar a adesão do município à Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas;
- Designar a Engenheira Márcia Fonseca como representante do município na Associação;

- Remeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.”

A Câmara ao abrigo do disposto nas alíneas s) e oo), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 45/2022)**

### **ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO - PRR - COMPONENTE 7 - INFRAESTRUTURAS - TERMO DE ACEITAÇÃO DA CANDIDATURA**

Proposta n.º 45/2022, de 3 de fevereiro:

*“Considerando que:*

- O Aviso n.º 01/C7-i01/2021, para reconversão de Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE) existentes para uma dimensão mais resiliente, mais verde e mais digital, previa um procedimento de seleção em duas fases;

- No âmbito do Aviso n.º 02/C7-i01/2021, correspondente à segunda fase e limitado à apresentação de candidaturas pelos promotores qualificados como aptos na sequência dos resultados da primeira fase, o Município de Lagos viu aprovada a candidatura ao Investimento RE-C07-i01 – Áreas de Acolhimento Empresarial de Nova Geração (PRR, Componente 7 – Infraestruturas);

- A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Algarve, através de email com o registo n.º 3793, de 20/01/2022 remeteu o Termo de Aceitação da candidatura aprovada do Município de Lagos que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro para aplicação na execução, pelo beneficiário, do projeto com um montante máximo de investimento elegível global de 4.141.361,26€ (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e um euros e vinte e seis cêntimos) com um período de execução máximo de 30 meses;

*Considerando ainda:*

- O teor da informação n.º 2249, de 21/01/2022 do Gabinete de Estudos Estratégicos e informação n.º 3186, de 31/01/2022, da Unidade Técnico-Jurídica;

**PROPONHO** que a Câmara Municipal aprove o Termo de Aceitação da candidatura referida em epígrafe, remetendo-o para posterior apreciação da Assembleia Municipal.”

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas b), c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 46/2022)**

### **CONDOMÍNIO ROSSIO DAS EIRAS LOTE 2/3 VALORES EM DÍVIDA DE ANOS ANTERIORES**

Proposta n.º 28/2022, de 24 de janeiro:

"- Considerando a informação prestada sob o n.º 1660, de 17 de janeiro de 2022, da Secção de Património Municipal e Aprovisionamento, da qual consta que estão em dívida valores do condomínio dos Rossio das Eiras lote 2/3, em Odiáxere, referentes a quotas dos anos 2020/2021, no valor global de 11.239,92€

- Considerando, como é referido na informação supra, que a Administração do Condomínio, veio apresentar os avisos de cobrança em janeiro de 2022, pelo facto de não ter havido Assembleias de Condóminos devido à pandemia COVID-19, mantendo-se assim, os valores das quotas resultantes do último orçamento aprovado, no ano de 2019.

- Considerando que se tratam de despesas obrigatórias do Município, enquanto condómino das frações "B"; "C"; "D"; "E"; "H"; "I"; "J"; "L"; "M" e "T" propriedade do Município e às frações "A"; "G"; "N"; "O"; "P"; "S" e "V", propriedade do IHRU, para que o Município cumpra com as suas obrigações.

**PROPONHO:**

- o pagamento do valor de 11.239,92€, referente às quotas do condomínio do lote 2/3 do Rossio das Eiras, em Odiáxere, por conta do orçamento em vigor."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 47/2022)**

## **CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E O CCDTCML – CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS – RENOVAÇÃO**

Proposta n.º 9/2022, de 6 de janeiro:

"Considerando a informação prestada sob o n.º 32470, de 10 de dezembro de 2021, da Secção de Património Municipal e Aprovisionamento, da qual consta que o prazo de vigência do contrato de comodato celebrado em 10 de abril de 2012, entre o Município de Lagos e o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lagos, para a utilização das lojas n.ºs 4 e 10, ambas sitas no Mercado Municipal de Santo Amaro e ainda a sala de convívio sénior de Santo Amaro e área circundante, irá terminar no próximo dia 9 de abril de 2022;

Considerando ainda, a informação aposta no documento, pela DECCAS que sugere a renovação do contrato, e o parecer do Responsável dos Mercados e Feiras que também não se opõe à renovação em causa.

**PROPONHO:**

- a renovação do contrato de comodato celebrado com o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lagos (CCDTCML), para utilização das lojas n.ºs 4 e 10, ambas sitas no Mercado Municipal de Santo Amaro e ainda a sala de convívio sénior de Santo

*Amaro e área circundante, por mais um período de 5 anos, conforme previsto na sua cláusula 4.ª."*

A Câmara ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 48/2022)**

### **CASA DO POVO DE SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA ADAPTADA PARA O PROJETO "ANDEBOL4ALL"**

Proposta n.º 17/2022, de 11 de janeiro:

*"Considerando:*

*- O pedido de apoio financeiro remetido pela Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines, com o registo de entrada n.º 51174, de 09-11-2021, para aquisição de uma viatura adaptada para o projeto "Andebol4All", destinada ao transporte dos atletas que integram a equipa de Andebol em Cadeira de Rodas e que deslocam de vários concelhos algarvios, incluindo o de Lagos;*

*- Que a Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines, no ano de 2020, apresentou um pedido de apoio junto da AMAL para aquisição da referida viatura e que esta entidade avaliou uma eventual participação financeira cabendo a cada Município o pagamento de 3.750,00€;*

*- A Informação n.º 32179, de 07-12-2021, da Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social – Serviço de Desporto, que sugere a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.750,00€;*

*- Que o Município de Lagos apoia o desporto adaptado no âmbito do PFAAD;*

*- Que, pela Unidade Técnico-Financeira, foi emitida a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa;*

*Proponho:*

*- A atribuição de um subsídio no valor de 3.750,00€ à Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines, nos termos supra mencionados."*

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 49/2022)**

### **PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO (PAD) 2021/2022 - AFETAÇÃO DE VERBAS**

Proposta n.º 40/2022, de 3 de fevereiro:

*"Considerando:*

*- A Informação n.º 2962, de 28 de janeiro de 2022, da Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social – Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto – Serviço de*

Desporto, a qual, no âmbito do PAD (Programa de Apoio ao Desporto) 2021/2022, aprovado em Reunião de Câmara de 2 de dezembro de 2021 (Deliberação n.º 305/2021), apresenta os dados relativos à 1.ª análise aos processos de candidatura formalizados pelos Clubes e sugere:

1) A afetação de verbas aos clubes, no âmbito das medidas de apoio previstas da seguinte forma:

• **Medida 2 – Apoio à Modernização e Autonomia Associativa** - valor total de 256.500,00€ (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos euros), aos clubes elencados no quadro 1;

• **Medida 3 – Apoio à Organização de Eventos Desportivos e Projetos Especiais** - valor total de 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos euros). Aos clubes elencados no quadro 2;

• **Medida 4 – Apoio Financeiro a projetos Inovadores com a Comunidade** - valor total 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), aos clubes elencados no quadro 3;

• **Medida 5 – Patrocínio Desportivo** (Apoio a Resultados Desportivos de Mérito) – valor total de 182.500,00€ (cento e oitenta e dois mil e quinhentos euros), aos clubes e atletas elencados no quadro 4.

2) O reforço no valor de 82.250,00€ (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta euros) para a Medida 5, uma vez que o valor apurado ultrapassa o inicialmente previsto em RC (100.000,00€)

- Que, pela Unidade Técnico-Financeira, foi emitida a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa;

Proponho:

- A aprovação da afetação de verbas nos termos supra mencionados.

- O reforço financeiro para a Medida 5 - Patrocínio Desportivo, no valor de 82.250,00€ (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta euros).”

A Câmara, em cumprimento do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a presente proposta. **(Deliberação n.º 50/2022)**

## **ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES DA PESCA ARTESANAL DO BARLAVENTO ALGARVIO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**

Proposta n.º 46/2022, de 3 de fevereiro:

“Considerando:

- A exposição apresentada em 11/01/2022 (registo n.º 1901) pela Associação dos Armadores de Pesca Artesanal do Barlavento Algarvio solicitando apoio financeiro para assegurar o funcionamento da associação;

- O interesse estratégico da pesca artesanal e o teor da informação n.º 2704, de 27/01/2022,



do Gabinete de Estudos Estratégicos que refere o importante serviço prestado pela Associação no apoio aos armadores e pescadores;

Considerando ainda:

- A informação prestada pela Secção de Contabilidade sobre a existência de fundos disponíveis para assunção do compromisso.

**PROPONHO** que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um subsídio, no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros) à Associação dos Armadores de Pesca Artesanal do Barlavento Algarvio, para fazer face aos constrangimentos financeiros que atravessa.”

A Câmara, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** aprovar a presente proposta.

**(Deliberação n.º 51/2022)**

### **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, PELA EMISSÃO DAS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTO ITINERANTE DO CIRCO NEDERLAND – RATIFICAÇÃO**

Proposta n.º 25/2022, de 24 de janeiro:

“Considerando a informação n.º 33287 de 21 de dezembro de 2021, e a informação de 10 de janeiro de 2022, da Secção de Licenciamento de Atividades, relativas à instalação e funcionamento de recinto itinerante – Circo Nederland, em espaço público, na Tapada de S. João – Recinto da Feira, decorrida nos dias 14, 15, 16, 22 e 23 de janeiro de 2022, proponho:

- A ratificação, do meu despacho, proferido a 21 de dezembro de 2021, aposto na informação n.º 33287, de 9 de junho de 2021, prestada pela Secção de Licenciamento de Atividades, nos termos do qual concordo com a instalação do recinto itinerante com isenção de taxas, de 15,16€/dia, à semelhança do decidido em relação a pedidos de licença de ocupação do espaço público no âmbito das medidas para apoio a empresas e trabalhadores abrangidas pelo programa “Lagos Apoia”, aprovado pela Deliberação n.º 261/2021, de 15 de outubro, conjugado com o art.º 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril;

- A remessa à Assembleia Municipal.

A Câmara ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente.

**(Deliberação n.º 52/2022)**

### **PROPOSTAS SUBSCRITAS PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOS (CMEL) - COMPOSIÇÃO - 2021/2025**

Proposta n.º 33/2022, de 28 de janeiro:

"Considerando:

- A Informação n.º 1604, de 17 de janeiro de 2022, da Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social - Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto – Serviço de Educação e Juventude, a qual dá conhecimento dos representantes nomeados e eleitos do Conselho Municipal de Educação de Lagos, após as eleições para os órgãos do Município, para o período de 2021/2025, em cumprimento do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e conforme definido no ponto 1 do artigo 6.º do Regimento, designadamente:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside, **Hugo Pereira**;
- b) A Presidente da Assembleia Municipal, **Joaquina Matos**;
- c) A vereadora responsável pela Educação, **Sara Coelho**;
- d) O Presidente da Junta de Freguesia, eleito pela Assembleia Municipal em representação das freguesias do concelho, **Carlos Fonseca**;
- e) O representante do Departamento Governamental responsável pela área da educação, **Alexandre Lima**;
- f) A representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional respetiva, **Valentina Calixto**;
- g) Os diretores dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas da área do município, - Agrupamento de Escolas Júlio Dantas (AEJD), **José Lopes**, - Agrupamento de Escolas Gil Eanes (AEGE), **Paula Couto**.

Integram ainda o CMEL os seguintes representantes, desde que as estruturas representadas existiam no Município:

- a) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público, efetivo: **Maria Madalena Silva**, 1.º suplente: **Carlos Teixeira**, 2.º suplente: **Jorge Nunes**;
- b) Um representante do pessoal docente do ensino básico público, efetivo: **Rui Duarte**, suplente: **Regina Barão**;
- c) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública; - efetivo: **Edite Duarte**, suplente: **Emília Santos**;
- d) Um representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, - AEJD, **Sílvia Sezília**, - AEGE, **Paulo Soares**;
- e) Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privado, **Idília Ramos**;
- f) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação, **Méline Oliveira** e **Marisa Palma**;
- g) Um representante das associações de estudantes, **Miguel Ribeiro**;



- h) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação, **João Bravo**;
- i) Um representante dos serviços públicos de saúde, **Rui Rosado**;
- j) Um representante dos serviços da Segurança Social, **Telma Sousa**;
- k) Um representante dos Serviços de Emprego e Formação Profissional, **Eduarda Oliveira**;
- l) Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto, **José Vieira**;
- m) Um representante de cada uma das forças de segurança existentes no concelho, Polícia de Segurança Pública, **Pedro Leal**, Guarda Nacional Republicana, **Nuno Pereira**;
- n) Um representante do Conselho Municipal da Juventude, (**a definir, mediante nomeação do CJ**).

Proponho:

- Remeter para deliberação da Assembleia Municipal a presente proposta de composição do Conselho Municipal de Educação de Lagos (CMEL) para o período de 2021/2025, de acordo com art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019.”

A Câmara, em cumprimento do disposto nos artigos 57.º e 58.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 53/2022)**

## **PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - ANTECIPAÇÃO DE VERBAS**

Proposta n.º 38/2022, de 2 de fevereiro:

“- Considerando a Informação n.º 3355, de 1 de fevereiro de 2022, da Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social – Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto – Serviço de Educação e Juventude, na qual se refere que os Protocolos de Cooperação com os Agrupamentos Escolares para o ano de 2022 apenas poderão ser concluídos após a análise, em curso, do relatório de contas de 2021 (recebido em janeiro);

- Considerando que na referida Informação é sugerida a transferência imediata do montante de 30.000,00 € (trinta mil euros) para cada um dos Agrupamentos de Escolas, de forma a reforçar a liquidez financeira dos mesmos para as despesas inerentes ao normal funcionamento das escolas, sendo esse valor futuramente acertado aquando da proposta de financiamento nos Protocolos de Cooperação para 2022;

- Considerando que, pela Unidade Técnico-Financeira, foi emitida a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Proponho:

- A aprovação da transferência imediata dos montantes de 30.000,00€ (trinta mil euros) para o

*Agrupamento de Escolas Gil Eanes e 30.000,00€ (trinta mil euros) para o Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, com base nos pressupostos supracitados.”*

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 54/2022)**

### **CLUBE RECREATIVO CULTURAL E DESPORTIVO LUZENSE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APOIO AO PROJETO MILONGA EDUARDA COUTINHO**

Proposta n.º 21/2022, de 19 de janeiro:

*"Considerando:*

- O pedido de apoio financeiro remetido pelo Clube Recreativo Cultural e Desportivo Luzense, destinado a suportar despesas relacionadas com o projeto Milonga Eduarda Coutinho, que decorreu nas instalações daquele Clube nos dias 17 de outubro, 14 e 21 de novembro de 2021;*
- A análise ao pedido, explanada na Informação n.º 32201, de 07-12-2021, da Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social – Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo, que sugere o apoio, excecionalmente, com a atribuição de um subsídio no valor de 1.900,00 €, conforme orçamento apresentado;*
- Que, pela Unidade Técnico-Financeira, foi emitida a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa;*

*Proponho:*

- A atribuição de um subsídio no valor de 1.900,00€ ao Clube Recreativo, Cultural e Desportivo Luzense, nos termos supra mencionados.”*

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 55/2022)**

### **ACTA - A COMPANHIA DE TEATRO DO ALGARVE - PROJETO VATE - VAMOS APANHAR O TEATRO - ANO LETIVO 2021/2022 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**

Proposta n.º 32/2022, de 27 de janeiro:

*"Considerando:*

- A proposta da ACTA (A Companhia de Teatro do Algarve), no âmbito do projeto VATE – Vamos Apanhar o Teatro, analisada na informação n.º 1701, de 17 de janeiro de 2022, da Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social - Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto – Serviço de Educação e Juventude;*
- Que a análise técnica sugere a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00€ (dois mil e*



quinzentos euros) à ACTA, para a realização de 8 atividades (4 espetáculos + 4 ateliers), incluindo os encargos com alimentação e estadia da equipa teatral;

-Que a Unidade Técnico-Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa;

-Que o projeto proposto pela ACTA promove uma oferta cultural articulada com a comunidade educativa.

Proponho:

- A Aprovação da atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) à ACTA – A Companhia de Teatro do Algarve, nos termos supra mencionados.”

A Câmara ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 56/2022)**

## **PROPOSTA SUBSCRITA PELO SENHOR VEREADOR PEDRO MOREIRA**

### **CRIAÇÃO DE UM PARQUE DE AUTOCARAVANAS NO SÍTIO DA ANTIGA ETAR DE BENSFRIM.**

Proposta n.º 36/2022, de 26 de janeiro:

*"O Concelho de Lagos é visitado anualmente por turistas que utilizam a autocaravana como meio de transporte para este destino turístico e por cá permanecem por variados períodos de tempo, utilizando estes equipamentos como acomodação de férias.*

*O concelho dispõe já de três Parques de Campismo/Turismo habilitados a receber e prestar serviços aos autocaravanistas – Espiche, Luz e Trindade. Dispõe também de uma ASA de curta duração junto do Estádio Municipal gerido ao que sei, pela Lagos em Forma, EM.*

*Apesar de regulada pelo município a permanência destes equipamentos em espaços e zonas públicas, a fiscalização tem-se mostrado ineficaz no controlo das infrações assistindo-se a concentrações de autocaravanas em locais proibidos e não recomendados.*

*Segundo informação transmitida pelo Presidente da Câmara, está em elaboração um estudo para implantação de um número de parques de autocaravanas nas zonas rurais do concelho, permitindo a este tipo de turistas usufruir dos nossos espaços rurais e ao mesmo tempo com a sua presença, dinamizar a economia dando a conhecer com condições, as nossas freguesias rurais.*

*Na Vila de Bensafirim estaria a ser planeada a criação de um parque na zona norte da povoação junto aos terrenos onde é normalmente realizada a FETAL, mas os acessos a esta localização provocam constrangimentos inultrapassáveis.*

A Vila de Bensafrim dispõe no entanto, de um terreno onde estava instalada antigamente a ETAR da vila, com condições excelentes para aí ser implantado um Parque de Autocaravanas.

- O terreno está situado junto e com acesso direto e imediato à EN120.
- O terreno está terraplanado e tem área suficiente.
- Já dispõe de boa iluminação e infraestrutura elétrica para o efeito.
- Dispõe ainda de infraestrutura sanitária que com alguma adaptação/requalificação pode servir o futuro parque, com custos mínimos.

Na sequência destes factos, tomo a iniciativa de propor que:

- Seja estudado e criado um Parque de Autocaravanas no terreno da antiga ETAR de Bensafrim.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 57/2022)**

**ATA EM MINUTA** Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua exectoriedade imediata.

**(Deliberação n.º 58/2022)**



O Presidente da Câmara,

A Coordenadora da Unidade Técnico-Jurídica, (Secretária),

